



Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - FAPERÓ

## AVISO

### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA FAPERÓ

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS

CHAMADA PPSUS FAPERÓ Nº 001/2020

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERÓ) e da Secretaria da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU-RO), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (DECIT/SCTIE/MS) e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual e Normas da FAPERÓ, disponível no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>.

O PPSUS é estruturado pelo DECIT/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).

#### 1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

**OBJETO: Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em Rondônia, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia.**

#### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

##### 2.1. PROPONENTE E INSTITUIÇÃO EXECUTORA

###### 2.1.1. Quanto ao Proponente

O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução dele, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPERÓ e do CNPq, bem como:

- a) Possuir título de doutor (e/ou mestrado);
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- c) Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- e) Observar diretrizes específicas constantes do Manual e Normas da FAPERÓ, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS;
- f) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2020;
- g) Não participar da **equipe executora** de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta Chamada;
- h) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) Não apresentar mais de uma proposta na condição de coordenador;
- j) Não residente e domiciliado em Rondônia;

#### 2.1.2. Quanto à equipe executora:

- a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante com titulação de mestre. Esse será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;
- c) Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação completar do projeto no período de submissão;
- e) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2020;

2.1.2.1. É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.1.2.2. No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

#### 2.1.3. Quanto à instituição executora:

2.1.3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e/ou doutores, denominados "proponentes", com vínculo funcional/empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado de Rondônia, de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos com sede no estado de Rondônia;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos

produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, com sede no estado de Rondônia;

c) Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos com sede no estado de Rondônia;

d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de Rondônia com sede no estado de Rondônia;

2.1.3.2. Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no **subitem 2.1.1 (letra c)**.

2.1.3.3. Deve observar diretrizes específicas constantes do Manual e Normas da FAPERÓ, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.1.4. Quanto à Proposta:

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada e enviadas em versão eletrônica. O envio das propostas ocorrerá em 2 (dois) sistemas: Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) disponível pelo link: <http://sisct.saude.gov.br/sisct> e Sistema Estadual da Fundação Rondônia (SIGFAPERÓ) disponível pelo link: <http://sigfapero.ledes.net>.

O cadastramento das propostas pelo **SISC&T**, constam em preenchimento dos campos obrigatórios com número limitado de caracteres, disponível no endereço eletrônico supracitado a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, sendo necessário o cadastro previamente. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página:** <http://sisct.saude.gov.br/sisct>. Os Manuais de passo a passo para o cadastramento e demais funções, se encontram no link supracitado, na aba "Ajuda".

Após o cadastramento pelo SISC&T, é necessário que seja realizado o envio do mesmo pelo o sistema **SIGFAPERÓ**, por meio do link já citado anteriormente, para que sejam realizados o cadastramento dos projetos nos dois sistemas, em virtude da necessidade de salvaguarda evitado qualquer perda de dados das propostas. Para cadastrar a proposta no sistema SIGFAPERÓ, o pesquisador deverá preencher as informações conforme descrito no sistema. Deverá ser anexado em formato PDF os documentos complementares descritos no item 2.1.6 (letra g).

Além dos arquivos citados, o pesquisador deverá preencher todos os itens orçamentários necessários (diárias, passagens, material de consumo, serviço de terceiros e material permanente), bem como: **Resumo da Proposta de Projeto\***, **Palavras-chave**, **abrangência e membros da equipe**.

2.1.4.1. As propostas deverão conter:

- a) Identificação do eixo e linha temática;
- b) Identificação da macroregião onde o projeto se aplica (quando couber);
- c) Resumo do projeto e palavras-chave;
- d) Introdução;
- e) Justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- f) Objetivo geral e específicos;
- g) Metodologia;
- h) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- i) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas;
- j) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
- k) Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas;

- l) Referências bibliográficas mais relevantes;
- m) Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- n) Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.1.4.2. O valor dos recursos solicitados à FAPERO em cada proposta deverá apresentar até 15% para despesas de capital, sendo o restante destinado à itens de custeio (item 6.1).

2.1.4.3. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO[1]) com a FAPERO, tornando-se corresponsável pela(s) instituição(ões) parceira(s) e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas e apresentar termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;
- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- d) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.1.4.4. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo sistema SIGFAPERO, sendo que o DECIT/SCTIE/MS e a FAPERO não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.1.4.5. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas em Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 7ª Edição do PPSUS - RO.

2.1.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde. No caso do projeto de pesquisa não requerer tais permissões, o proponente deverá anexar declaração fundamentada e justificada;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.1.6. Quanto à submissão:

2.1.6.1. Visando maior segurança na submissão dos projetos e salvaguarda dos mesmos, os cadastros das propostas ocorrerão em dois momentos por meio de dois sistemas, conforme explicitado no item 2.1.4 "Quanto a Proposta": Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e o sistema utilizado pela FAPERO (SIGFAPERO).

- a) As propostas deverão ser submetidas no endereço eletrônico <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (inserir link Chamada PPSUS FAPERO Nº 001/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde), de acordo com o (subitem **2.1.4**) até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA) e no sistema SIGFAPERO** no prazo estabelecido no CRONOGRAMA até as 23h59min horário de

Rondônia. No entanto, **suporte técnico da página do SISC&T** estará disponível **até 18 horas (horário de Brasília)** e da FAPERÓ até às 13h30min (horário de Rondônia);

b) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T como também não será pelo sistema SIGFAPERÓ. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;

c) Será aceita uma única proposta por proponente;

d) O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 2 (duas) propostas submetidas nesta Chamada;

e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

f) A versão eletrônica em PDF da proposta já realizada pelo SISC&T e a documentação complementar deverão ser enviadas e/ou submetidas no sistema SIGFAPERÓ nos respectivos campos de preenchimento/anexação, com prazo limite de registro igual ao prazo para submissão da proposta *online*;

g) Na documentação complementar devem constar os itens abaixo:

I - Versão em PDF do RG;

II - Versão em PDF do CPF;

III - Comprovante de residência (água, luz ou telefone – atualizado nos últimos 3 meses). Os comprovantes que não estiverem no nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;

IV - Cópia em PDF do certificado/diploma do curso de maior titulação, (em caso de diploma expedido pela instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);

V - Cópia em PDF o projeto de pesquisa submetido eletronicamente na plataforma SISC&T (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do formulário online no sistema SISCT);

VI - Cópia em PDF do currículo Lattes atualizado do coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;

VII - Cópia em PDF das cartas de anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto. As cartas de anuência deverão ser enviadas em um arquivo único em formato PDF por meio do sistema SIGFAPERÓ;

VIII - Cópia em PDF do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução Nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso;

IX - Declaração do proponente em PDF, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original);

X - Carta de anuência da Instituição Executora assinada por um dos detentores do cargo de Diretor do Campus, Reitor, Vice Reitor ou Pró-Reitor onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original).

### 3. EIXOS TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

3.1. A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes.

3.2. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para 7ª Edição do PPSUS, realizada na cidade de Porto Velho-RO em 30 e 31/10/2019.

#### 3.3. Resultado da oficina de prioridades de pesquisas do PPSUS no estado de Rondônia:

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
1. SAÚDE MENTAL	1.1 Estudos de incidência e/ou prevalência sobre ansiedade, depressão, suicídio, uso abusivo de álcool e outras drogas
	1.2 Identificação de transtornos mentais advindos de doenças neurodegenerativas
	1.3 Identificação das causas e/ou fatores da baixa adesão ao matriciamento sistemático de saúde mental pelas equipes multiprofissionais (referência/contrareferência) e propostas de ações corretivas
	1.4 Estudos epidemiológicos sobre doenças ocupacionais psicossomáticas no estado de Rondônia
	1.5 Estudos sobre identificação, bem como promoção de ações corretivas, de fatores associados à subnotificação dos agravos psicossociais relacionados ao trabalho
	1.6 Estudos para promoção de ações preventivas e reabilitação em doenças mentais.
	1.7 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
2. REDES DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS	2.1 Desenvolvimento de estudos epidemiológicos e monitoramento voltados para acidentes e traumas (acidentes de trabalho, homicídios, acidentes de trânsito, intoxicações, uso de agrotóxicos e/ou associados à animais peçonhentos);
	2.2 Elaboração de diagnósticos e/ou terapêuticas aplicados à acidentes envolvendo animais peçonhentos;
	2.3 Identificação e monitoramento da presença de agrotóxicos em fluidos biológicos;
	2.4 Desenvolvimento de estratégias para diagnóstico, monitoramento e terapêutica de agravos e infecções;
	2.5 Desenvolvimento e inovação de estratégias para integração entre as redes de atenção à saúde;
	2.6 Inovação em tecnologias voltadas a terapia domiciliar (desenvolvimento de aplicativos, processos, estratégias e/ou novos medicamentos)
	2.7 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
3. SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.1 Perfil epidemiológico da morbimortalidade de mulheres em idade fértil;
	3.2 Identificação dos fatores e desenvolvimento de estratégias relacionadas ao aumento das cesarianas e seus desfechos.
	3.3. Estudos sobre assistência ao parto, nascimento, puerpério e violências associadas.
	3.4 Estudo da atenção primária em saúde: parto, puerpério e complicações neonatais relacionadas; em áreas ribeirinhas e/ou sem ou com baixa cobertura da Estratégia Saúde da Família.
	3.5 Identificação dos fatores e desenvolvimento de estratégias relacionadas ao diagnóstico precoce e tratamento das IST/
	3.6 Estudos sobre a morbidade de doenças infecciosas e parasitárias na infância;

	3.7 Identificação das causas das internações pediátricas sensíveis a atenção básica
	3.8 Estudos sobre a mulher, criança e adolescente: fatores relacionados à subnotificação dos casos de violência; e prevalência dos casos de violência física, psicológica e/ou sexual;
	3.9 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
4. PROMOÇÃO DA SAÚDE	4.1 Estudos sobre determinantes regionais associados à doenças negligenciadas e raras;
	4.2 Análise dos fatores de risco associados à população da região considerando a vulnerabilidade ambiental, social, étnica e comportamental;
	4.3 Análise do potencial nutritivo de alimentos da região amazônica e uso do conhecimento tradicional para tratamento de doenças;
	4.4. Análise dos fatores de risco para doenças crônicas não-transmissíveis: doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas (infecções das vias aéreas superiores - IVAS e pneumonias) e doenças renais;
	4.5 Estudos sobre o perfil das doenças raras;
	4.6 Prospecção de desenvolvimento e/ou avaliação de novos fármacos contra doenças transmissíveis regionais;
	4.7 Estudos de estratégias de monitoramento e ações de controle para vetores de doenças transmissíveis e zoonoses;
	4.8 Vigilância e caracterização de doenças transmissíveis em populações vulneráveis (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, moradores de ruas e populações de fronteiras).
	4.9 Estudos clinico-epidemiológicos das doenças transmissíveis;
	4.10 Estudo de medidas de controle de doenças transmitidas por alimentos (DTA)
	4.11 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
5. GESTÃO EM SAÚDE	5.1 Estudos de monitoramento e avaliação das ações de Planificação da Atenção à Saúde implementadas no estado;
	5.2 Avaliação da implementação e operacionalização do e-SUSab;
	5.3 Caracterização e desenvolvimento de indicadores relacionados as práticas gerenciais e regulação dos serviços de saúde: resolutividade das redes de atenção à saúde, comunicação entre as redes, referências/contrarreferência;
	5.4 Estudos de monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente;
	5.5 COVID-19, Hanseníase, sífilis, sífilis congênita, malária e/ou tuberculose: i. estudos epidemiológicos; ii. aprimoramento e desenvolvimento de métodos diagnósticos, tratamento e controle; iii. caracterização e identificação dos fatores relacionados a adesão ao tratamento.
	5.6 Estudos sobre a judicialização no SUS no estado.
	5.7 Estudo de vigilância alimentar e nutricional relacionadas a obesidade, câncer e outras doenças crônicas não transmissíveis.
	5.8 Identificação de fatores e desenvolvimento de estratégias para maior adesão a doação de órgãos.

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS

Lançamento da Chamada na página da FAPERO e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia (se houver)	14/08/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T e no SIGFAPERO	De 14/08/2020 até às 23:59 h do dia 27/09/2020 (horário de Brasília)
Análise e julgamento das propostas – Pré-seleção (enquadramento, ad hoc e Comissão de Especialistas)	Até 06/11/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção	A partir de 11/11/2020
Limite para pedido de recurso administrativos, referente à pré-seleção	Até 18/11/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção pós-recurso e convocatória para sustentação oral do projeto (CAP)	A partir de 23/11/2020
Comissão de Avaliação Presencial - CAP	A partir de 26/11/2020
Divulgação do resultado final do julgamento	A partir de 02/12/2020
Limite para recursos administrativos referente ao resultado final do julgamento	Até 09/12/2020
Assinatura do termo de outorga (Contratação)	Até 16/12/2020

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 900396/2020, firmado entre o CNPq e a FAPERO, com recursos de capital e custeio no valor global de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), sendo: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) oriundos do DECIT/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) da FAPERO/SESAU, provenientes do Tesouro do Estado de Rondônia. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERO será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa em Rondônia.

5.2. As propostas aprovadas serão financiadas nas seguintes faixas:

**FAIXA A:** propostas para pesquisador Doutor, exclusivamente e com titulação vigente, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**FAIXA B:** Propostas para pesquisador Mestre, exclusivamente e com titulação vigente, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.3. Para as faixas de projetos sobreditas serão destinados os seguintes montantes: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para financiar projetos de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para financiar projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados obtidos.

5.4. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERO será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa em Rondônia.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital (15%) e custeio (85%), compreendendo:

6.1. Custeio



- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica. Na razão de até 20% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com diárias e passagens (transporte, alimentação e hospedagem), destinadas exclusivamente para trabalho de campo e participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) parcial e final do PPSUS-RO, quando for necessário deslocamento. Os valores de Diárias seguirão a tabela vigente do Estado de Rondônia;
- d) Instalação de equipamentos (serviços de terceiros);
- e) Manutenção de equipamentos (serviços de terceiros);
- f) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- g) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO, com a SESAU, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

**6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.**

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq **disponíveis no endereço** <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPERO **disponíveis no endereço** <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>.

**6.2. Capital**

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a sua responsabilidade, manutenção, conservação e guarda, bem como do coordenador do projeto. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CTI), à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

E será de responsabilidade do pesquisador e da CTI, a forma de incorporação do bem à instituição.

6.2.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

**6.3. Não são permitidas as seguintes despesas:**

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) parcial e final do PPSUS-RO, e atividade de campo quando necessárias;
- f) Diárias, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação parcial e final do PPSUS-RO, atividade de campo quando necessárias;
- g) Aquisição de veículos;
- h) Obras de construção civil;
- i) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPERO;
- l) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- m) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- o) Aquisição de Mobiliário;
- p) Despesas com combustível, ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

#### 6.4. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados:

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T e sistema SIGFAPERO, para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.4.2.1. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPERO para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a apresentação da prestação de contas financeira parcial e do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPERO. Apresentar a prestação de contas completa, conforme recomendações e Manual de Prestação de Contas da FAPERO, sendo de inteira responsabilidade do proponente os gastos realizados e comprovações do mesmo.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPERÓ, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12º mês de execução do projeto.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPERÓ, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 50% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

6.4.7. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERÓ a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.8. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPERÓ, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. As propostas terão prazo **máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo pesquisador. NÃO será permitida a prorrogação da vigência, por qualquer que seja o motivo, conforme Portaria Interministerial nº 558/2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424/2016.

7.2. O cumprimento de todas as etapas previstas e ações necessárias para contratação e/ou prestação de contas do projeto, será de responsabilidade do pesquisador outorgado, não sendo possível prorrogação de prazo, como por exemplo, devido: ausência de resposta aos e-mails de comunicação, cadastramento de senha do cartão BB Pesquisa no Banco do Brasil conforme recomendações da FAPERÓ, retirada do cartão BB Pesquisa, assinatura do termo de outorga pelas partes interessadas, encaminhamento de documentação e ou ajustes orçamentários.

7.3. O pesquisador outorgado será comunicado, através de e-mail cadastrado no sistema SIGFAPERÓ, de todas as etapas e os respectivos prazos para resposta, portando será obrigatório a atualização cadastral no sistema SIGFAPERÓ. A FAPERÓ não irá se responsabilizar por e-mails não recebidos ou colocamos para SPAM/LIXEIRA.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERÓ será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

### 8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPERÓ

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPERÓ**:

- a) Revisão de documentação requerida nesta Chamada;
- b) Conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas\_via SISC&T e SIGFAPERÓ;
- c) Comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

**Parágrafo único:** O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

### 8.2. ETAPA II – Distribuição para avaliadores *ad hoc*

#### 8.2.1. Análise por pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por pareceristas *ad hoc* externos ao estado de Rondônia. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas (CE).

**8.2.1.1. Análise técnica-científica****8.2.1.1.1. Critérios de Análise e julgamento:****I - Técnicos e científicos (até 30 pts.):**

1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
4. Considera os aspectos éticos em pesquisa.

**II - Gerenciais e financeiros (até 20 pts.):**

1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

**III - Expansibilidade da pesquisa (até 5 pts):**

1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;

**IV - Critério de cooperação científica (15 pts):**

1. Cooperação com grupos internos e/ou externos ao estado de Rondônia;
2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos;

**V - Aplicabilidade dos resultados (30 pts):**

1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;
2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

**8.3. ETAPA III - ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)**

8.3.1. Após a análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à relevância socio sanitária por representantes da SESAU-RO e consistência técnica-científica por pesquisadores convidados.

8.3.2. Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SESAU-RO com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores deverá ser de outras UFs. A FAPERO e a SESAU-RO irão compor a CE de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao DECIT/SCTIE/M-S o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.3. A CE, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros

disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

#### 8.3.4. Análise de relevância socio sanitária

##### **Critérios de Análise e julgamento:**

##### **I - Políticas de saúde (até 15 pts.):**

1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;
2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

##### **II - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (até 30 pts.):**

1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
2. Melhoria dos indicadores de saúde;
3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

##### **III - Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):**

1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento

##### **IV - Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):**

1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

##### **V - Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):**

1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);
2. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;
3. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

#### 8.3.5. Análise técnica-científica

Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.2.1 (Análise técnica-científica) desta Chamada.

8.3.5.1. Não é permitido integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.5.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.5.3. Após as etapas de avaliação pela Comissão de Especialistas (CE), os projetos serão classificados de acordo com as notas obtidos. Este cálculo será realizado a partir da média dos avaliadores *ad hoc*, somado com a média atribuída pela CE (Relevância Socio sanitária e Técnico-

Científica) e dividido por 2 (dois). Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos com maiores notas, respeitando o total de recursos disponíveis na Chamada, acrescido de um percentual a ser estipulado pela UF.

8.3.5.4. Os projetos que tenham ficado igual ou acima do ponto de corte estabelecido pela avaliação da CE, serão pré-selecionados e convocados para apresentação oral pelos respectivos proponentes. Os projetos não pré-selecionados, terão um prazo de cinco dias úteis para submissão de recursos administrativos.

#### 8.4. ETAPA V - ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

8.4.1. Os projetos recomendados pela CE serão pré-selecionados para participar da etapa de avaliação presencial. A nota obtida na CAP será somada à média das notas previamente recebidas nas etapas ad hoc e CE, de forma a obter uma nota final segundo a seguinte fórmula:

$$N_F = \frac{N_{CAP} + \left[ \frac{(N_{AH} + N_{CE})}{2} \right]}{2}$$

8.4.2. O objetivo da Comissão de Avaliação Presencial (CAP) é:

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

8.4.3. A CAP será formada por bancas compostas por um pesquisador preferencialmente externo à UF e um técnico da SESAU-RO que participaram da CE, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas. Excepcionalmente, em virtude de alguma intercorrência, a CAP poderá ser realizada por meio de videoconferência.

8.4.4. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta;

#### 8.4.5. Critérios de análise e julgamento da CAP

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Cronograma	Até 10 pontos
2	Aspectos Financeiros	Até 10 pontos
3	Mérito Técnico-Científico	Até 15 pontos
4	Aspectos Éticos	Até 15 pontos
<b>AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA</b>		
1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
2	Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
3	Situação de morbidade, gestão, e/ou atenção em saúde	Até 15 pontos
<b>TOTAL</b>		100 pontos

## 8.5. ETAPA V - COMITÊ GESTOR (GC)

### 8.5.1. Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

### 8.5.2. Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do DECIT/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPERO e da SESAU-RO e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

8.5.3. A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

- a) Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância sociossanitária, o alinhamento com as demandas específicas do Estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;
- b) Pela análise orçamentária dos projetos.

8.5.3.1. **Parágrafo único:** A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível;

### 8.5.4. Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checa e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

8.5.4.1. Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da Chamada serão classificadas como **Prioridade 2 (P2)**. A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem de classificação pela nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPERO**.

8.5.4.2. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) RI - Aprovada e financiada, sem alterações orçamentárias;
- b) RCO - Aprovada e financiada, com alterações orçamentárias;

- c) RCA - -Aprovada e financiada com ajustes;
- d) RNF - -Aprovada, mas não financiada;
- e) NR - -Não Aprovada;
- f) NRE - -Não recomendada por excesso de cortes;
- g) NE - Não enquadrada.

## 9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação dos projetos **pré-selecionados pela CE** para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial(CAP) será divulgada no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/> e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.

9.2. A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/> e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>, devendo antes solicitar, por e-mail ([faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com)), os parecer consolidado relativo ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FAPERO e enviado por e-mail: [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com) por meio de ofício assinado pelo proponente da pesquisa em formato PDF.

10.3. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

10.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

10.5. Serão aceitos recursos administrativos somente no caso das propostas **não pré-selecionada ou não aprovada**.

10.6. **Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1).**

10.7. Os recursos deverão ser enviados por meio digital, elaborados conforme estrutura a seguir:

CHAMADA PPSUS/2020 FAPERO

Nome completo do proponente

Nome do pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

10.8. Os recursos administrativos deverão enviados por e-mail à FAPERO, através do endereço eletrônico: ([faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com)) até as 23:59 (horário de Rondônia) do dia 25/11/2020 conforme item 4 Cronograma.

10.9. Para os recursos administrativos enviados para a FAPERO, será considerada a data de envio do e-mail.



10.10. Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por FAX, telegrama, ou outro meio que não seja os já especificados nesta Chamada.

## 11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPERO**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPERO**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição Executora:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

11.2. Os documentos que deverão ser enviados pelos coordenadores dos projetos aprovados para do e-mail [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com) conforme recomendação da FAPERO, serão os seguintes:

- a) Comprovante de residência (água, luz ou telefone – atualizado nos últimos 3 meses). Os comprovantes que não estiverem no nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;
- b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;
- c) Formulário online da FAPERO (formulário SIGFAPERO), sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da FAPERO;
- d) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes.
- e) Cópia do RG;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPERO para a contratação das propostas.

11.3. Caso a FAPERO requeira quaisquer documentos que julgar pertinente, tal comunicação ocorrerá via e-mail ao pesquisador, que informará o prazo de resposta para o Pesquisador. Em não havendo retorno do cumprimento da etapa após as tentativas de contato a FAPERO entenderá pelo declínio automático da contratação, sendo chamado o próximo candidato da lista P2.

11.4. A contratação e assinatura do Termo de Outorga ocorrerá exclusivamente por meio digital na Plataforma Estadual de Tramitação de Processos, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atendimento ao Decreto nº 21.794, DE 5 DE ABRIL DE 2017. Os aprovados na Chamada, receberão via e-mail o link para cadastro de usuário externo no referido sistema, que permitirá consulta processual e assinatura de documentos que se fizerem necessários.

11.5. O prazo para assinatura do **Termo de Outorga é de 5 (cinco) dias úteis**, conforme Cronograma item 4 deste Edital.

11.6. O e-mail citado no item 11.3 conterá o link para cadastramento do beneficiário e dirigente máximo da instituição a qual o pesquisador se vincula. O Pesquisador e Instituição assumem a responsabilidade de visualização e resposta aos contatos eletrônicos realizados pela FAPERÓ.

11.7. Em todos os casos em que houver solicitação de contato ou documentos e informações, a FAPERÓ se resguarda no direito de fazê-lo via e-mail, sendo responsabilidade da Instituição de vínculo e do Pesquisador verificar sua caixa de correspondência eletrônica, inclusive o spam, considerando-se para todos os efeitos que a ausência de resposta no prazo hábil como declínio automático da contratação, sendo chamado o próximo candidato da lista P2.

11.8. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERÓ em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do DECIT/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.

11.9. Em conformidade às disposições do Código Civil vigente, o pesquisador poderá se fazer representar para os atos civis do processo de contratação, via instrumento hábil de procuração que discrimine a outorga de poderes específicos perante a FAPERÓ.

## 12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-RO, organizados pela SESAU-RO e pela FAPERÓ, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

12.2. Quando solicitado pela FAPERÓ, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no **mínimo, 15 dias de antecedência** da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

12.3. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

12.4. No Seminário de Avaliação Parcial (SAP), os coordenadores deverão apresentar as atividades parciais desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SESAU-RO, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

12.5. No Seminário de Avaliação Final (SAF), os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos finais alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAU-RO para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

12.6. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPERÓ, em formulário eletrônico específico, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPERÓ:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na

sua utilização para o SUS;

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERO.

12.7. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do DECIT/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos é **obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**.

12.8. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa no Estado de Rondônia até a resolução da inadimplência.

### 13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPERO e da SESAU-RO.

13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br) e entregue cópia por e-mail para a FAPERO [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com) e a SESAU-RO [cetas.ro@gmail.com](mailto:cetas.ro@gmail.com).

13.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo "textos para não especialistas".

### 14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERO, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/RO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

### 15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPERO, por meio de ofício para o e-mail ([fundacaorondonia@gmail.com](mailto:fundacaorondonia@gmail.com)).

### 16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPERO ou Comitê Gestor do PPSUS-RO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ocorrer exclusivamente após a sua aprovação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

18.2. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

18.3. A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do DECIT/SCTIE/MS, FAPERO e SESAU-RO serão de domínio público.

18.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

18.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERO restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERO para financiamento da 7ª edição do Programa e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre CNPq e a FAPERO.

## 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com) ou através do telefone (69) 3216-5127 ou 3216-5124 das 07:30 às 13:30 ou na sede da FAPERO.

## 20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

---

[1] Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.

**ANDREIMAR MARTINS SOARES**

Presidente Interino/FAPERO

Portaria 34/2019/FAPERO-DAF



Documento assinado eletronicamente por **Andreimar Martins Soares, Diretor**, em 13/08/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012987559** e o código CRC **C90C6598**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0012.259726/2020-70

SEI nº 0012987559